



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços de implantação, manutenção preventiva e corretiva de sinalização viária horizontal e vertical nas vias do município e sinalização semafórica, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra.

PROCESSO Nº 170/2024

EDITAL Nº 120/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

MODO DE DISPUTA: Aberto

Deverão ser observadas as datas e horários para os seguintes procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08:50 horas do dia 25 de outubro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

A partir das 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2024.

LOCAL: Endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Louveira, através da Secretaria de Administração, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.288/23, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal da Prefeitura Municipal de Louveira, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não serão permitidas participações de empresas enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei Federal 14.133/21, ou que possuem sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Louveira.

2.3. Não serão aplicados os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, pois o valor estimado ultrapassa à receita bruta máxima de enquadramento, nos termos do § 1º, art. 4 da Lei Federal 14.133/21.

2.4. Será permitida a participação de consórcio de empresas, observadas as condições do art. 15 da Lei Federal 14.133/21.

3. DA VISITA TÉCNICA

3.1. As empresas interessadas em participar desta licitação poderão realizar visita, ocasião na qual será emitido o Termo de Vistoria devidamente assinado pela respectiva Secretaria, a qual deverá ser previamente agendada.

3.2. Para a visita técnica, a licitante deverá fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada apta a tomar conhecimento das condições técnicas e operacionais, quantidades, equipamentos e técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução dos serviços, das condições e dos locais onde serão prestados os serviços.

3.3. As despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da proposta correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

3.4. A visita técnica deverá ser agendada com antecedência, na Secretaria de Segurança, por meio do telefone (19) 3848-4191, com o Sr. Eduardo Yasui, no horário das 09:00 às 16:00 horas e poderá ser realizada durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital até o dia 24 de outubro de 2024.

3.5. A licitante poderá substituir a visita técnica por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4. DO VALOR, DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

4.1. O valor estimado da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 6.441.067,86 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, conforme preço de mercado.

4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

4.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

700 - 01 - 01.12.01.26.782.0015.2279.3.3.90.30.00

702 - 01 - 01.12.01.26.782.0015.2279.3.3.90.39.00

5. DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1. Para garantia de proposta, as empresas interessadas em participar desta licitação deverão fornecer comprovante de depósito dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, seguro-garantia, fiança bancária, título de capitalização custeado por pagamento único, no importe de 1% do valor estimado da Ata de Registro de Preço, ou seja, **R\$ 64.410,67 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e sete centavos)** como condição para qualificação econômico-financeira, com validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de início da disputa.

5.2. O depósito indicado no subitem anterior deverá obedecer ao seguinte:

5.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural deverão ser depositados no Banco do Brasil, Agência 2254-3, Conta Corrente nº 13.978-5, em nome do Município de Louveira, CNPJ 46.363.933/0001-44, devendo o comprovante ser apresentado junto aos documentos de habilitação.

5.2.2. Seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único deverão ser apresentados junto aos documentos de habilitação.

5.3. Caso a contratação decorrente desta licitação não se efetive dentro do prazo de validade das propostas, será solicitada a renovação da garantia, respeitado o previsto no art. 90, § 3º, quantas vezes forem necessárias, até a consecução desse objetivo.

5.4. A garantia de proposta das licitantes ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura da Ata de Registro de Preço ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da concorrência deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

6.2. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da concorrência, diretamente no site da Bolsa, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.

6.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)”.

6.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

6.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência.

7. DO ACESSO AO SISTEMA

7.1. A participação na Concorrência se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

7.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNET Licitações”.

7.5. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

Brasileira de Mercadorias e nem à Prefeitura Municipal de Louveira a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar:

8.1.1. Valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, de acordo com as especificações dos anexos deste edital.

8.1.2. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

8.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Entrar" opção "Sala de Disputa - efetuar login".

9.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.3. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública da Concorrência Eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3.1. Poderá ser desclassificada a proposta da licitante que estiver em desacordo com as exigências do edital.

9.4. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

9.5. As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

9.7. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.8. Os lances ofertados serão no preço do lote, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as restantes.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

9.9. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

9.10. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, classificando em melhor posição aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, salvo após o encerramento da etapa de lances.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema quando houver qualquer lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Agente de Contratação avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o a negociação e decisão pelo Agente de Contratação.

9.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o Agente de Contratação passará para a etapa de habilitação da licitante proponente.

9.17. Serão desclassificadas:

9.17.1. As propostas que deixarem de atender a qualquer exigência do Edital ou que forem manifestamente inexequíveis e não comprovarem a exequibilidade, quando solicitado pela Administração, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.17.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais empresas licitantes.

9.18. Os Documentos de Habilitação deverão ser inseridos exclusivamente na plataforma de concorrência eletrônica BBMNET, em até 02 horas após a aceitação da proposta, para que o Agente de Contratação possa fazer o download.

9.18.1. O não envio dos Documentos de Habilitação dentro do prazo estipulado, sem prévio aviso no chat relatando alguma dificuldade, poderá ocasionar na inabilitação da licitante.

9.19. Eventuais dúvidas acerca da autenticidade dos Documentos de Habilitação apresentados poderão ser sanadas pelo Agente de Contratação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se for o caso, sendo vedada a inclusão



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

posterior de documento ou declaração que originalmente deveriam constar na plataforma da BBMNET.

9.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

9.21. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.22. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.23. Caso haja desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.24. Caso exista a necessidade de ser suspenso o certame, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.25. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, todos os documentos elencados a seguir deverão ser inseridos na plataforma de concorrência eletrônica BBMNET na fase de habilitação para que o Agente de Contratação possa fazer o download:

10.1. Habilitação Jurídica

10.1.1. Relativos à licitante:

10.1.1.1. Instrumento constitutivo da empresa, em vigor e registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.1.2. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo registrado em cartório acompanhado de prova de diretoria em exercício.

10.1.1.3. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

10.1.2. Relativos ao representante:

10.1.2.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), no instrumento constitutivo da empresa apresentado deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.1.2.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

10.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual de débitos inscritos em Dívida Ativa, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

10.2.4. Certidão de regularidade de débito mobiliário com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

10.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.2.6. Certidão de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional.

10.2.7. Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT).

10.3. Qualificação Técnica

Os documentos a seguir deverão ser apresentados pela licitante individual ou, se tratando de consórcio de empresas, por somente uma delas, bem como se admitirá, caso contrário, a sua somatória. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

10.3.1. Prova de registro/inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

10.3.2. Qualificação técnico operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) que a licitante já realizou anteriormente a prestação de serviços pertinentes ao objeto da licitação, sendo consideradas como parcelas de maior relevância os seguintes serviços do objeto, nos termos da Súmula 24 do TCE-SP:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR A ATINGIR
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO E/OU ADVERTÊNCIA, E/OU ORIENTAÇÃO, E/OU LOGRADOURO, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO, E/OU ALUMÍNIO, E/OU ACM	M ²	355,00



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

02	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, OU À BASE DE ÁGUA	M ²	25.000,00
03	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO (EXTRUSÃO E, OU ASPERSÃO)	M ²	410,00
04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPOS FOCALIS PROJETADOS, REPETIDORES E/OU PEDESTRES	UN	23,00
05	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLUNAS E/OU BRAÇOS, PARA FIXAÇÃO DE GRUPOS FOCALIS	UN	21,00
06	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTROLADORES ELETRÔNICOS	UN	2,00
07	EQUIPE DE IMPLANTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA, CORRETIVA/PREVENTIVA	H	360,00

10.3.3. Qualificação técnico profissional: Prova de experiência anterior mediante a apresentação de Certificados de Acervo Técnico CAT, em serviços compatíveis com o objeto licitado, nos termos da Súmula nº 23 do TCE-SP, limitada às seguintes parcelas:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPOS FOCALIS PROJETADOS, REPETIDORES E/OU PEDESTRES
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLUNAS E/OU BRAÇOS, PARA FIXAÇÃO DE GRUPOS FOCALIS
03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTROLADORES ELETRÔNICOS
04	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO
05	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, OU À BASE DE ÁGUA
06	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO

10.3.4. Indicação de profissional de nível superior que ficará vinculado como responsável técnico pelos trabalhos, devidamente habilitado junto à entidade profissional competente CREA – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

10.3.5. Comprovação do vínculo profissional do responsável técnico indicado com a licitante, por uma das formas previstas na Súmula 25- TCESP.

10.3.6. Termo de Vistoria devidamente assinado pela respectiva Secretaria, conforme Edital, ou declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira

No caso de empresas reunidas em consórcio, os documentos deverão ser apresentados individualmente por cada empresa consorciada. A documentação relativa a qualificação econômico-financeira consistirá em:

10.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

10.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados com registro na junta comercial ou outro órgão de registro



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

equivalente na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.2.1. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992.

10.4.2.2. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, poderão apresentar cópias autenticadas do livro caixa correspondente ao exercício social devidamente registrado na Junta Comercial de seu Estado ou em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando esta não puder apresentar o balanço patrimonial descrito.

10.4.2.3. As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do sistema de Escrituração Fiscal Digital (SPED FISCAL) deverão apresentar, além dos recibos de entrega, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados do exercício emitidos eletronicamente através do próprio sistema.

10.4.2.4. A licitante não obrigada a publicar o balanço deverá:

10.4.2.4.1. Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO GERAL, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício.

10.4.2.4.2. Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial, ou outro órgão de registro equivalente na forma da Lei.

10.4.2.5. A interessada obrigada a publicar o balanço deverá:

10.4.2.5.1. Apresentar a respectiva publicação e a certidão de arquivamento na Junta Comercial ou outro órgão equivalente na forma da Lei.

10.4.3. A verificação da boa situação financeira, de todas as empresas licitantes, independente da forma de comprovação da qualificação econômico financeira supra, será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis, os quais deverão ser apresentados pelas empresas licitantes, sob a forma de declaração, sob pena de inabilitação, subscrita pelo representante legal e/ou contador devidamente habilitado:

10.4.3.1. Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante; e

ELP é o exigível em longo prazo.

10.4.3.2. Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = AC / PC,$$

Onde:

AC é o ativo circulante; e



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

PC é o passivo circulante.

10.4.3.3. Quociente de Endividamento Geral (QEG), assim composto:

$$QEG = (PC+ELP)/(AT),$$

Onde:

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo; e.

AT é o ativo total.

10.4.3.4. Os valores mínimos exigidos para tais índices são: $QLG \geq 1,00$, $QLC \geq 1,00$ e $QEG \leq 0,50$.

10.4.3.4.1. Os resultados de cada uma das operações indicadas dos itens 10.4.3.1 e 10.4.3.2 acima deverão, individualmente, ser igual ou superior a 1 (um), e o resultado do item 10.4.3.3 deverá ser igual ou inferior a 0,50.

10.4.4. Comprovante de ter efetuado a garantia de proposta, na forma prevista no Edital.

10.4.5. Comprovação de ter, na data designada para abertura das propostas, capital social ou patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, no valor de **R\$ 644.106,78 (seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e seis reais e setenta e oito centavos)**.

10.4.5.1. Em caso de consórcio, o valor apresentado deverá ser de **R\$ 708.517,45 (setecentos e oito mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme exigido no §1º do art. 15 da Lei Federal 14.133/21.

10.5. Declarações

10.5.1. Informações do signatário para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DADOS DO LICITANTE.

10.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÕES.

10.5.3. Tratando-se de licitante registrado no CREA fora do Estado de São Paulo, declaração assinada pelo representante legal, de que, se vencedora do certame, irá apresentar em até 10 (dez) dias úteis da homologação da licitação, registro da empresa junto ao CREA -SP.

10.5.4. Declaração, de que caso seja vencedora do certame, quanto à sinalização semafórica, o controlador semafórico fornecido será certificado e homologado.

10.5.5. Declaração, de que caso seja vencedora do certame, quanto à sinalização semafórica, apresentará documentação dos controladores semafóricos (Manual do usuário, Manual Técnico e Manual de manutenção preventiva e corretiva), em língua portuguesa, quando solicitado pela Contratante.

10.5.6. Declaração, de que caso seja vencedora do certame, quanto à sinalização semafórica, disponibilizará equipe de implantação/manutenção, composta por profissionais e equipamentos necessários, conforme descrição do Anexo - Termo de Referência.

10.5.7. Declaração, de que caso seja vencedora do certame, manterá durante a vigência contratual, uma base operacional localizada no município de Louveira, ou em local num raio de até 40km de distância, para atendimentos de urgência, bem como manutenção preventiva e corretiva.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

11. DAS AMOSTRAS

11.1. A licitante declarada provisoriamente vencedora do certame, deverá apresentar as amostras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis na Secretaria Municipal de Segurança, onde será realizado pela equipe técnica da Secretaria, os testes/aplicação que avaliará se as amostras apresentadas atendem às especificações conforme descrito no Anexo - Termo de Referência.

11.2. A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes amostras:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	GRUPO FOCAL PROJETADO COMPLETO 200X200X200 A LED, ANTEPARO E SUPORTES DE FIXAÇÃO	1 UNIDADE
02	GRUPO FOCAL PRINCIPAL 6X200MM COM CONTADOR REGRESSIVO NO VM E VD, COM SUPORTE	1 UNIDADE
03	CONTROLADOR ELETRÔNICO EM TEMPO FIXO DE 8/4 FASES COM GPRS	1 UNIDADE
04	LUMINÁRIA A LED COM BRAÇO ARTICULADO	1 UNIDADE
05	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO OU ADVERTÊNCIA EM CHAPA DE ACM, TOTALMENTE REFLETIVA	1 UNIDADE

11.3. Os testes funcionais e a análise visual avaliarão se o produto ofertado atende ao solicitado conforme requisitos técnicos especificados no Anexo - Termo de Referência.

11.4. Ao final dos testes será emitido um parecer pela Secretaria Municipal de Segurança sobre a amostra, baseado nos resultados dos testes realizados.

11.5. A não aprovação acarretará a desclassificação do proponente.

11.6. Se as amostras não forem aprovadas ou se a licitante desatender ao prazo especificado, a empresa será desclassificada e será chamada a empresa classificada como segunda colocada para a apresentação de sua solução e assim sucessivamente.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua inserção na plataforma.

12.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarada a vencedora da disputa pelo Agente de Contratação.

13.1.1. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

13.1.2. Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso deverão apresentar memoriais, podendo fazer através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à manifestação motivada da intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A ausência de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

13.4. Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora.

13.6. A adjudicação será por lote.

13.7. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

13.8. É facultado ao Prefeito Municipal, mediante prévia fundamentação, anular a sessão da concorrência.

14. DA DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

14.1. No prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação, a licitante vencedora deverá enviar para o e-mail administracao@louveira.sp.gov.br a Declaração de Atualização Cadastral devidamente preenchida no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br, no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP. A licitante que descumprir essa exigência estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

15. DAS CONTRATAÇÕES

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preço, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

15.2. A adjudicatária deverá no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

15.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar ou não assinar a Ata de Registro de Preço, poderão ser aplicadas sanções previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

16. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

16.1. O prazo de validade do registro de preço será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de preço, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

16.2. O cancelamento do registro de preço ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 6.228/23.

17. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

17.1. Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Administração ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas nesta licitação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

17.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

17.3. No caso da repactuação/reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser aplicado a pedido do interessado, após análise e parecer do Município, conforme critérios definidos no Decreto Federal nº 11.462/2023.

18. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada parceladamente, conforme todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, após a solicitação da Secretaria competente.

18.2. As ordens de serviço serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da detentora, preferencialmente correio eletrônico.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

19.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

19.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/21, incluídos os casos de, em qualquer hipótese, empregados da detentora intentarem reclamações trabalhistas contra a Prefeitura.

19.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

19.4. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

19.5. Fornecer materiais e mão de obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento.

19.6. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.

19.7. Fornecer, quando solicitado pela Prefeitura, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados da equipe de trabalho e a fim de verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da detentora.

19.8. Fornecer transporte, refeição, alojamento e demais benefícios constantes do acordo coletivo da categoria.

19.9. Dispor de instalações para canteiro de obras provido das condições necessárias para execução dos serviços.

19.10. Quando necessário, providenciar o registro deste instrumento no CREA, sob forma de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devendo uma cópia da ART e respectivo comprovante de recolhimento, serem entregues na Secretaria competente, no prazo de dez dias da data de emissão da Ordem de Serviço, sob pena de infração contratual e aplicação de multas.

19.11. Demais obrigações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da detentora perante a Prefeitura ou a terceiros, todos os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Secretaria competente, a qualquer hora, em todo o local abrangido, inclusive para efeitos de aplicação de sanções.

20.2. A ordem de serviço e toda a correspondência relativa ao contrato deverão ser processadas por escrito.

20.3. Se for constatada inoperância, desleixo ou ato desabonador praticado pela detentora, poderá ser determinado o afastamento do preposto ou qualquer empregado.

20.4. Os serviços concluídos passarão pela análise da Secretaria competente, para posterior liberação final.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

21.1.1. A detentora deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

21.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora e o prazo para pagamento fluirá após a data da reapresentação válida.

21.3. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da detentora no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.288/23 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

22.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

23.1. Até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** ou **impugnar** o Edital através da plataforma BBMNET.

23.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

24.3. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

24.4. A homologação do resultado desta licitação não obrigará a Administração a firmar contratos que dela poderão advir.

24.5. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

24.6. Os casos omissos da presente Concorrência poderão ser solucionados pelo Agente de Contratação durante a sessão.

24.7. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

24.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I - RELAÇÃO DOS ITENS

ANEXO II - DADOS DO LICITANTE

ANEXO III - DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

24.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

Louveira, 09 de outubro de 2024.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
Secretário de Administração

